



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

Portaria nº 29, de 16 de junho de 2011.

Cria e designa a composição de Grupo de Trabalho visando acompanhamento, estudo e apresentação de soluções no tocante às recentes decisões judiciais em desacordo com a legalidade da cobrança de anuidades devidas aos Conselhos de Fiscalização Profissional.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6.021, de 03 de janeiro de 1974, Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978;

CONSIDERANDO que a anuidade paga pelos inscritos é a mais importante fonte de renda dos Conselhos Federal e Regionais de Economia;

CONSIDERANDO que é por meio das anuidades que os Conselhos Federal e Regionais de Economia se mantêm;

CONSIDERANDO a ocorrência, em todo o país, as decisões judiciais declarando a extinção das execuções fiscais protocoladas pelos Conselhos Regionais de Economia;

CONSIDERANDO que as decisões judiciais têm como argumento o fato de que as anuidades não podem ser majoradas por meio de Resolução;

CONSIDERANDO que o não recebimento das anuidades inviabiliza os Conselhos Federal e Regionais de Economia de cumprirem com suas finalidades legais;

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei 3507/2008 que tem como objetivo dar aos Conselhos de Fiscalização Profissional a competência para estipular o valor de suas anuidades se encontra em tramitação junto à Câmara dos Deputados;

CONSIDERANDO ainda que a ADIN 3408, proposta contra a Lei 11.000/2004, está sob a relatoria do Ministro Dias Toffoli, do Supremo Tribunal Federal, e ainda não foi julgada;

CONSIDERANDO a gravidade das consequências que poderão advir dessas decisões judiciais;

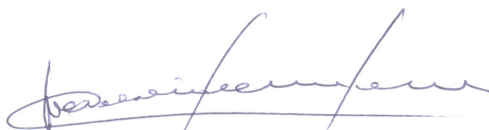
R E S O L V E:

Art. 1º Criar Grupo de Trabalho responsável pelo acompanhamento, estudo e apresentação das possíveis soluções para a solução das questões que envolvem as anuidades pagas aos Conselhos de Economia.

Art. 2º. O grupo de trabalho será composto pelos Economistas Mário Sérgio Fernandez Sallorenzo, Wellington Leonardo da Silva, João Manoel Gonçalves Barbosa e Paulo de Tarso Alves Guilhon, cabendo ao primeiro à função de Coordenador.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo dispensada a publicação por tratar-se de ato de caráter interno.

Brasília, 17 de junho de 2011.



Waldir Pereira Gomes
Presidente